



PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 78, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

**Regulamenta a estrutura de
apoio à Corregedoria da
Câmara Legislativa do
Distrito Federal**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal resolve:

Art. 1° A CLDF disporá para funcionamento da Corregedoria da Câmara Legislativa do Distrito Federal os seguintes recursos:

I - Materiais:

- a) sala apropriada e independente;
- b) mobiliário e equipamentos diversos como: computador, impressora, aparelho de fax e telefone;
- c) quotas de telefone, correios e duplicação de cópias.

II - Humanos:

a) Cargos em Comissão:

- 1 - um Coordenador, de livre provimento, CL 15;
- 2 - uma Secretária, de livre provimento, CL 11;
- 3 - um Auxiliar de Administração, do quadro da Casa, CL 04.

b) Cargos efetivos:

- 1 - um Assessor Técnico - Advogado;
- 2 - uma Secretária;

Art. 2° Fica instituído a gratificação para o exercício de atividades definidas em Lei como de caráter exclusivas de Contador em conformidade com o Decreto-Lei n° 9.295 de 27/05/46:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

§ 1º A gratificação terá como remuneração o CL-4 e será num total de 02 (duas) exercidas no Setor de Contabilidade;

§ 2º São requisitos para ocupar a referida gratificação:

I - ser ocupante de cargo efetivo da CLDF;

II - estar em exercício no Setor de Contabilidade há pelo menos 4 anos, possuir conhecimentos de Contabilidade Pública, Lei de Responsabilidade Fiscal e Tomadas de Contas Anual;

III - Ser Bacharel em Ciências Contábeis;

IV - possuir registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

Art. 3º Ato da Mesa Diretora disporá sobre outros recursos não previstos nesta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2001.

(Republicado por ter saído com incorreção no DCL de 03/01/2002)